



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1650 de 04 de julho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1650 de 04/07/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ITAMAR VALDECIR TEIXEIRA PEREIRA (pessoa física)
Processo: 3702/2013 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contrato de aluguel de imóvel para Arquivo Geral, Almoxarifado e Ministério de Trabalho (12 meses).
Valor: R\$ 48.000,00
Fundamentação: Art.24, X, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1650 de 04/07/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUN.DE EDUCAÇÃO DO ESTADO RJ
Processo: 4589/2013 – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO
Objeto: pagamento de inscrição de curso para servidores
Valor: R\$600,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome do servidor José Antonio Queiroz Doro de acordo com documentação constante do procedimento administrativo nº 164/2013 em apenso ao nº 182/2013 conforme parecer do Controle Interno.

Em 21/05/2013

Publique-se

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome do servidor José Roberto Nascimento de acordo com documentação constante do procedimento administrativo nº 173/2013 em apenso ao nº 213/2013 conforme parecer do Controle Interno.

Em 15/06/2013

Publique-se

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome do servidor José Roberto Nascimento de acordo com documentação constante do procedimento administrativo nº 372/2012 em apenso ao nº 399/2012 conforme parecer do Controle Interno.

Em 29/08/2012

Publique-se

José Carlos Costa
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo com ressalva a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, relativo à Terceira Parcela do exercício e 2013 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº3686/13, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 04 de julho de 2013.

Publique-se.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 043/2013 - SMS

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora ÓTICA KAPRICHÔ LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal José Camilo Trindade classificada no Pregão Presencial n.º 043/2013, processo n.º 2341/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em _____ conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para distribuição aos munícipes, conforme Lei Municipal de Sistematização das ações da Secretaria n.º 1420 de 26/07/2007, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
68.20.29.00.10.302.4034.2155	33.90.32.00	019

2. DA ENTREGA

2.1 – As entregas dos óculos oriundos deste Pregão serão efetuadas mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que na mesma estará acompanhada da receita médica com a mesma especificação do nome do favorecido, devendo ainda ser obedecido os seguintes critérios:

I - a CONTRATADA somente efetuará a entrega mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria citada, juntamente com a receita médica;

II - após o recebimento da requisição pela CONTRATADA, os óculos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido;

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

2.2 - As entregas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 - Paty do Alferes.

2.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os óculos fornecidos pela empresa serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde e somente serão aceitos se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação e fabricação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item danificado ou com defeito de fabricação. Todos os materiais terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor, obedecendo ainda, os padrões da Legislação vigente, bem como as especificações constantes da receita médica.

2.5 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.7 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa ÓTICA KAPRICHIO DE PIRÁI LTDA ME, classificada no processo licitatório 02341/2013, Pregão 043/2013, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 043/2013, Processo nº 2341/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 043/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

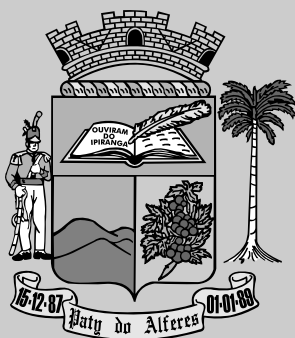
6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração,

automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem produtos registrados.

c) quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3 95 / 11 .

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2013.

Prefeito Municipal

Ótica Kapricho de Pirai Ltda Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 043/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 26/06/2013
Nº DA COMPRA: 0454/2013
PROCESSO Nº 0000002341/2013
DATA: 25/03/2013 FLS.
Nº DA REQUISIÇÃO: 0261/2013

CONTRATO 060/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ÓTICA KAPRICHIO DE PIRAI LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 9990.001.0031.006 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes bifocais em resina De + 8° a + 8°.	ORMA	UN	60	53,000	3.180,00
2. 9990.001.0031.003 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes multifocais em resina De + 0,00° a + 6,00°.	ORMA	UN	60	60,000	3.600,00
3. 9990.001.0031.008 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes prontas em resina De + 0,00° a + 6,00° com Cil. até - 2,00 visão simples.	ORMA	UN	60	56,000	3.360,00
4. 9990.001.0031.007 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes prontas em resina De + 0,00° a + 6,00° visão simples.	ORMA	UN	60	50,000	3.000,00
5. 9990.001.0031.010 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes surfacadas em policarbonato.	TFL	UN	60	90,000	5.400,00
6. 9990.001.0031.009 - ÓCULOS - Óculos c/ armação de metal com lentes surfacadas em resina.	ORMA	UN	40	63,000	2.520,00
7. 9990.001.0031.012 - ÓCULOS - óculos com armação em metal e lentes multifocais de alta qualidade	NOLINE	UN	30	79,000	2.370,00
8. 9990.001.0031.011 - ÓCULOS - óculos com armação em metal e lentes multifocais de alta qualidade fotossensíveis	NOLINE	UN	20	116,000	2.320,00
9. 9990.001.0031.015 - ÓCULOS - óculos com armação em metal e lentes multifocais fotossensível	NOLINE	UN	40	150,000	6.000,00
10. 9990.001.0031.014 - ÓCULOS - óculos com armação em metal e lentes visao simples com anti-reflexo	NOLINE	UN	40	49,000	1.960,00
11. 9990.001.0031.013 - ÓCULOS - óculos com armação em metal e lentes visao simples em policarbonato com anti-reflexo	NOLINE	UN	20	58,000	1.160,00
12. 9990.001.0031.017 - ÓCULOS - óculos com armação em metal ou acetado e lentes em cristal	SOLA	UN	20	109,000	2.180,00
Total por Grupo:				37.050,00	
Total por Fornecedor:				37.050,00	
Total Geral:				37.050,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

Câmara Municipal de Paty do Alferes
Diretoria Financeira
Reservatório de Recursos: R\$ 000.000,00

TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:	-
--	---

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS:	1.958.777,78
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.º no Mês	211.755,54
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.º até o mês Anterior	847.022,16
TOTAL GERAL:	1.958.777,78

DESPESA:	996.550,63
Total da Despesa no Mês:	187.315,08
Total da Despesa até o Mês Anterior:	811.944,75
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
Transferência Financeira a P.M.P.A	-
Saldo que passa para o mês seguinte:	66.417,87
TOTAL GERAL:	996.550,63

Silvana de Oliveira Viana
Diretor Financeiro
Mat. 013/01
CRC 66675

Antonio Carlos Teixeira Pereira
Técico em Contabilidade
Mat. 013/01
CRC 445160-2

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes
Diretoria Financeira
Reservatório de Recursos: R\$ 000.000,00

TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:	-
--	---

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS:	1.278.533,24
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.º no Mês	211.755,54
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.º até o mês Anterior	1.098.777,70
TOTAL GERAL:	1.278.533,24

DESPESA:	1.227.980,49
Total da Despesa no Mês:	225.620,66
Total da Despesa até o Mês Anterior:	985.559,83
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
Transferência Financeira a P.M.P.A	-
Saldo que passa para o mês seguinte:	42.552,75
TOTAL GERAL:	1.227.980,49

Silvana de Oliveira Viana
Diretor Financeiro
Mat. 013/01
CRC 66675

Antonio Carlos Teixeira Pereira
Técico em Contabilidade
Mat. 013/01
CRC 445160-2

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a EMPRESA JORNALISTICA FATOS E FOTOS LTDA ME, para execução de serviços de divulgações de atos oficiais e editais de licitações, no valor de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 02 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3778 DE 04 DE JULHO DE 2013

Considerando, as Orientações para Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital do Fórum Nacional de Educação, instituído pela Portaria Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 240, Seção 1, página Nº 24, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria Nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 90, Seção 1, página Nº 23, de 10 de maio de 2012.

Considerando, a realização das Conferências Preparatórias e Livres de Paty do Alferes, em razão da CONAE 2014,

Considerando, o Documento-Referência da CONAE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização das Conferências Preparatórias e Livres de Paty do Alferes.

Art. 2º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos das Conferências Preparatórias e Livres de Paty do Alferes e garantia das condições de participação dos/as delegados/as que representarão o município em Conferência Intermunicipal.

Art. 3º Para a realização das Conferências Preparatórias e Livres será utilizada a plataforma/ambiente de suporte a estratégias de comunicação e mobilização (redesocialconae.mec.gov.br) desenvolvida pelo Fórum Nacional de Educação.

Art. 4º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização, será composta pelos seguintes membros:

- I – Cláudia Maria de Almeida Avellar Soares
- II – Fabiana Queiroz Doro Dantas
- III – Jane Meri Motta Soares
- IV – Jaqueline Alves França da Silva
- V – Sandra Regina Lisboa Coutinho da Rosa
- VI – Maria Aparecida Soares
- VII – Fernanda Aline Ferreira Sampaio

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada membro será responsável pela articulação das discussões de cada Eixo do Documento de Referência – CONAE, 2014, respectivamente.

Art. 5º - Objetivando atender a temática central O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração e os objetivos dela decorrentes, o FNE deliberou que o Documento-Referência deverá ser constituído pelos seguintes eixos centrais:

- Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação
- Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.
- Eixo III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente
- Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.
- Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.
- Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.
- Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 5º O período de apuração e complicação dos conteúdos discutidos nas Conferências Preparatórias e Livres será de 1º de Julho a 14 de Julho de 2013.

Art. 6º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização deverá construir um relatório geral constando todas as contribuições relevantes das Conferências Preparatórias e Livres a serem disponibilizados aos Delegados que representarão o município de Paty do Alferes em Conferência Intermunicipal.

Art. 7º O Município de Paty do Alferes será representado pelos seguintes Delegados, na Conferência Intermunicipal:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho.
01 Representante do Conselho Municipal de Educação
01 Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,
01 Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
01 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Paty do Alferes
01 Representante da Câmara Municipal de Paty do Alferes
01 Representante do Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo
01 Representante do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Paty do Alferes
01 Representante da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR)

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam convocadas as entidades relacionadas a apresentarem os seus representantes em reunião de qualificação a ser realizada no dia 05 de Agosto de 2013, às 15h, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

Rachid Elmór
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME: LUCELI SILVA DOS SANTOS
MATR. 3310/04
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO: 20/05/2013 À 30/06/2013
LEI Nº 1919 DE 26/03/2013

PRORROGAÇÃO
PERÍODO: 01/07/2013 À 30/09/2013
LEI Nº 1018/2013 GP DE 28/06/2013

PORTARIA Nº 1033/2013 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2013 de 10/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar o “Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde – RETAS”, do servidor **GILMAICK DA SILVA**, matrícula nº 759/01 ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO I “B”**, pertencente ao quadro de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1034/2013 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2013 de 10/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar o “Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde – RETAS”, da servidora **VIVIANE ABREU SILVA DANTAS**, matrícula nº 950/01 ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO I “A”**, pertencente ao quadro de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1035/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1884/2012;

CONSIDERANDO o art. 6º da EC-41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4418/2013 de 18/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao senhor **JAIR GOMES** matrícula nº 758/01, **ODONTÓLOGO I “B”**. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1036/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1884/2012;

CONSIDERANDO o art. 6º da EC-41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4418/2013 de 18/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao senhor **JAIR GOMES** matrícula nº 758/01, **ODONTÓLOGO I “B”**, no valor de R\$ 2.198,49 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º – Os proventos a que se refere o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que ocorrer os reajuste dos servidores em atividade da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme art. 2º da EC 47 c/c com art. 7º da EC 41.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1037/2013 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 188/2013 da SDSAHTH;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO FRANCELINO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL – CONSELHEIRO DO PRODEQ**, símbolo DAS-5. Lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 030/2013 – SMOSP**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRAS.

Nova Data e Local: 19 de julho de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**COMUNICADO****PREGÃO 022/2013 – SMA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR.

Data e Local: 26 de julho de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: JUNHO DE 2013

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
005/2013	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇO	2.124,57
104/2013	REPROGRÁFICA BARRENSE IND. E COM. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	978,77
146/2013	EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	38,00
147/2013	GRÁFICA PALMEIRAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	275,00
150/2013	S. M. CALENZANI PUBLICIDADES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	600,00
159/2013	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	793,84
181/2013	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO E MATERIAL	703,03
183/2013	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	650,00
188/2013	POP NET	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,40
201/2013	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	35,68
203/2013	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
204/2013	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	3.000,00
205/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	60,00
206/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.586,92
211/2013	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	379,88
214/2013	PJC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.000,00
216/2013	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.352,15
217/2013	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	355,41
220/2013	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	796,71
235/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	55,00
236/2013	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.839,63

